

PROJETO BÁSICO

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Projeto Básico tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de 12 (doze) elementos filtrantes (refil) para purificador de água da marca LIBELL, conforme relação constante do anexo A deste Projeto Básico, objetivando atender as necessidades da **EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S/A - EPL**.

1.2 Fazem parte da presente especificação, no que forem aplicáveis, as normas do fabricante, bem como as normas pertinentes à ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e, ainda, ao INMETRO.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição objeto deste Projeto Básico tem por finalidade a troca dos elementos filtrantes dos purificadores de água, tendo em vista a necessidade de manter a qualidade da água para consumo, bem como preservar a saúde e o bem estar dos funcionários e se justifica em razão da necessidade de dotar a **EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A - EPL** da infraestrutura necessária ao desenvolvimento de suas atividades institucionais.

3 - DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO A SER ADQUIRIDO

3.1 O objeto a ser adquirido enquadra-se na categoria de bem comum, nos termos do Decreto nº 3.555/2000, e Decreto 5.450/2005, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontrada no mercado, podendo, portanto, ser adquirido através de Dispensa de Licitação.

4 - DA DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS

4.1 A descrição e os quantitativos do material a serem adquiridos constam no Anexo A, deste Projeto Básico.

5 - DA PROPOSTA

5.1 A proposta, que compreende a descrição do material ofertado, preço unitário, preço total e validade, deverão ser compatíveis com o Projeto Básico e seus anexos, bem como atender as seguintes exigências:

- a) Conter as especificações do material de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto ofertado, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material.



Empresa de Planejamento e Logística

- b) No preço ofertado deverão estar incluídos ainda, todos os custos diretos e indiretos, inclusive, frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega do material.

6 - DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS.

6.1 Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados na Empresa de Planejamento e Logística S/A - EPL, localizado na SCS Quadra 09, Lote, C, 8º andar – Edifício Parque Cidade Corporate – Torre C, Brasília DF, CEP: 70.308-200, nos dias úteis, no horário de 09:30 as 11:30 e de 14:30 as 17:30 horas.

6.2 O prazo de entrega dos materiais deverão ser de no máximo 05 (dias) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

6.3 A empresa **CONTRATADA** deverá entregar os materiais em suas embalagens originais, contendo as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência.

6.4 A Nota Fiscal/Fatura apresentada pela empresa **CONTRATADA** deverá necessariamente, conter a descrição completa dos materiais entregues e ser compatíveis com as descrições constantes do anexo A deste Projeto Básico.

7 - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL PELA CONTRATANTE.

7.1 O(s) material(is) entregues na **EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S/A - EPL** será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste Projeto Básico.
- b) Definitivamente, após análise dos materiais entregues, com a conferência de suas características, integridade física e verificação de qualidade e quantidade.

7.2 A entrega dos materiais pela empresa **CONTRATADA**, não implica em sua aceitação definitiva, que somente se caracterizará pelo ateste da Nota Fiscal/Fatura.

7.3 Se o(s) material(is) entregue(s) estiver(em) em desacordo com as especificações do Projeto Básico, os mesmos serão devolvidos a empresa **CONTRATADA**, sendo esta, responsável pela retirada dos mesmos das dependências da **EPL**, às suas expensas, para fins de substituição ou no caso de ocorrência de cancelamento da Nota de Empenho, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, sujeitando-se ainda a **CONTRATADA** às sanções previstas neste Projeto Básico.

8 - DA GARANTIA DOS MATERIAIS.

8.1 O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a 06 (seis) meses ou de acordo com as normas do fabricante, contados a partir do recebimento e ateste da Nota Fiscal pela Empresa de Planejamento e Logística S/A.

8.2 O prazo de garantia dos materiais deverá ser informado na proposta de preços.

8.3 Durante o prazo de garantia dos materiais, o fornecedor fica obrigado a substituir as unidades que apresentarem defeitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação por parte da **EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S/A - EPL**.

9 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

9.1 A fiscalização e acompanhamento da entrega dos(s) material(is) serão de responsabilidade da Gerência de Suprimentos - GESUP da **EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S/A - EPL**, que deverá ainda, atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta entrega dos mesmos.

9.2 Caberá ainda, a **GESUP**, receber e conferir a qualidade, especificações, quantidade, prazo de garantia e integridade dos materiais, para posterior ateste das Notas Fiscais/Fatura.

9.3 A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela **EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S/A - EPL**, em estrita observância as especificações deste Projeto Básico e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, constando detalhadamente os materiais, as indicações de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

10.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do uso dos materiais/produtos, o que implica no dever de substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir as suas expensas os materiais em que se verifiquem danos ou qualquer defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

10.3 Comunicar a Gerência de Suprimentos da **EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S/A - EPL**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos materiais, os motivos que impeçam ou impossibilitem o seu cumprimento, com a devida comprovação.



Empresa de Planejamento e Logística

10.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração da **EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S/A - EPL**, inerentes ao objeto da presente licitação.

10.5 Responsabilizar-se pelas despesas referentes a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transportes, embalagens, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato.

10.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

10.7 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Comunicar a empresa vencedora do certame, quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material, objeto deste Projeto Básico.

11.2 Efetuar o pagamento pelos materiais fornecidos até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o respectivo aceite pela Gerência de Suprimentos.

11.3 Rejeitar no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações deste Projeto Básico.

11.4 Fiscalizar a entrega dos materiais objeto deste Projeto Básico, podendo sustar, recusar, ou devolver qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Distrito Federal, Estados e Municípios, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

12.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Empresa de Planejamento e Logística S/A - EPL resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, as seguintes sanções:



Empresa de Planejamento e Logística

4
[Handwritten signature]

- a) Advertência;
- b) Multa;
 - b.1) compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, pela recusa em retirá-la, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste edital;
 - b.2) de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, pelo prazo de 20 (vinte) dias;
 - b.3) de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, pela inadimplência além do prazo mencionado na alínea b.2 deste subitem, o que poderá ensejar a não aceitação do material e,
- c) Suspensão temporária de participação em licitação realizada pela Empresa de Planejamento e Logística S/A - EPL e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.3 As sanções previstas no item 12.1 e alíneas "a", "c" e "d" do item 12.2, poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b" do referido item, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

12.4 As sanções estabelecidas na alínea "d" do item 12.2 é de competência exclusiva do Ministro de Estado dos Transportes, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

12.5 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **Empresa de Planejamento e Logística S/A - EPL**.

12.6 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou do crédito existente na **Empresa de Planejamento e Logística S/A - EPL** em relação à Contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

[Handwritten signature]



Empresa de Planejamento e Logística

12.7 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração da **Empresa de Planejamento e Logística S/A - EPL**, devidamente justificado.

12.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de aplicação da penalidade descrita nas alíneas "c" e "d" do item 12.2, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.9 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.10 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados a licitante o contraditório e a ampla defesa.

13 - DO PAGAMENTO.

13.1 O pagamento será efetuado pela **Empresa de Planejamento e Logística S/A - EPL** até o 10º (décimo) dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste pela Gerência de Suprimentos, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

13.2 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.3 Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

13.4 A **EPL** poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes à multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor, de acordo com os termos deste Edital.

13.5 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA**, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **Empresa de Planejamento e Logística S/A - EPL**.

13.6 A **CONTRATANTE** poderá eximir-se do pagamento dos encargos acima referidos mediante a apresentação prévia de expressa justificativa sobre as razões do atraso de pagamento, obrigando-se a licitante vencedora a manifestar-se, também por



Empresa de Planejamento e Logística

escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação, sob pena de considerar-se aceitação das justificativas apresentadas.

13.7 A **CONTRATANTE** estará eximida de cumprir os itens relativos a compensações financeiras nos casos em que a licitante vencedora houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

13.8 Previamente a cada pagamento a **EPL** juntará aos autos o extrato de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF; a Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de negativa) de Débitos Trabalhistas, para verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada.

13.9 Os tributos, contribuições fiscais e para fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens/materiais são de responsabilidade da **CONTRATADA**, podendo a **CONTRATANTE** exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

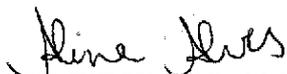
14 - DO VALOR ESTIMADO

14.1 O valor total estimado da presente contratação deverá ser obtido mediante a realização de pesquisa de preços.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes do objeto deste Projeto Básico, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, na Dotação Orçamentária – Programa de Trabalho nº 26.122.2126.2000.0001, elemento de despesa 33.90.30-16 – Material de Consumo.

Brasília, 16 de julho de 2015.


ALINE FIRMIANO ALVES
Área de Logística

De acordo,

Aprovo o presente Projeto Básico, encaminhe-se a Área de Licitações para os procedimentos pertinentes.

Brasília, 16 de julho de 2015.


JOÃO FERNANDES MORAES
Gerente de Suprimentos



Empresa de Planejamento e Logística

ANEXO A DO PROJETO BÁSICO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.
01	Elemento filtrante (refil) para Purificador de Água Libell Acquaflex.	12